



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 038, de 13 de junho de 2014.

“INCLUI DESPESA NO PPA 2014 A 2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014, AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, BEM COMO A DESPENDER RECURSOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da Despesa no PPA 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e a abertura do seguinte Crédito Especial na Lei Orçamentária para 2014:

09 – Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 – Unidade: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Funcional Programática: 26.782.28 – Transporte
Projeto/Atividade: 1.032 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DA VARZEA
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso Vinculado: 1016
Ministério da Integração Nacional Concedente: R\$ 5.702.000,00
Município de Liberato Salzano Conveniente: R\$ 116.976,32

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, para construção da ponte de concreto sobre o Rio da Varzea que ligará o nosso Município e o de Rodeio Bonito/RS, bem como a realizar o pagamento:

I – De R\$ 116.976, 32 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais, e trinta e dois centavos) relativos à contrapartida financeira, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 12.465, de 12 de agosto de 2011. Estes recursos financeiros serão depositados em conta específica vinculada ao Convênio, aberta em instituição financeira controlada pela União, conforme número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV;

II – Das taxas das Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), necessárias para a realização desse empreendimento conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, que serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 13 de junho de 2014.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 038 de 13 de junho de 2014.

EMENTA: “INCLUI DESPESA NO PPA 2014 A 2017 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014, AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, BEM COMO A DESPENDER RECURSOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

Através do incluso Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para incluir Despesa no PPA 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, bem como para abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária para 2014. O crédito a ser aberto irá viabilizar o pagamento da contrapartida financeira para execução do Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, para construção da ponte de concreto sobre o Rio da Várzea que ligará o nosso Município e o de Rodeio Bonito/RS.

O art. 1º do presente projeto foi elaborado com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Nos termos da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ademais, com este Projeto, buscamos autorização para efetuar o pagamento das taxas das Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), necessárias para a realização desse empreendimento, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Como é cediço, são inúmeros os benefícios dessa obra, que em suma irá proporcionar um maior desenvolvimento econômico, agregação de emprego e renda, bem como novos investimentos, em consequência do fácil acesso e da melhoria no escoamento da produção.

Destarte, por entender justa, oportuna e de extrema importância à aprovação do presente Projeto de Lei é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal